



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TATUÍ.

CHAMAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 061/2025

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Tatuí, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, conforme a Lei nº 11.947/09 e as Resoluções nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 03/2025 do FNDE, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os interessados desde que atendam aos requisitos deste edital, poderão apresentar a documentação para habilitação a partir das **09h00min** do dia **17/09/2025** até às **17h00 min** do dia **08/10/2025**, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Domingos Bassi, nº 1.000 – CECAP – Tatuí/SP.

Após a entrega, o Agente de Contratação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação e demais encaminhamentos.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TATUÍ**, conforme descritos no Termo de Referência deste edital.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

1.1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

1.1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e com Seleção à critério de terceiros.

1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025** correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2025 e subsequentes, sob as seguintes classificações: 02 06 03 12 306 0010 2052 3.3.90 30



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tatuí, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE TATUÍ - SP

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE TATUÍ - SP

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF

3.1. ENVELOPE Nº 01- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.2. FORNECEDORES INDIVIDUAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- DAP Física de cada agricultor familiar participante, ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) emitido nos últimos 60 dias;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.

3.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo agricultor participante.

3.1.4. GRUPO INFORMAL: deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- DAP Física de cada agricultor familiar participante, ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de venda com assinatura de todos os agricultores;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

3.1.5 GRUPOS FORMAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado por todos os agricultores Participantes;
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com Modelo Anexo “II” deste edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no Anexo III desta Chamada Pública.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - grupo de projetos de fornecedores locais;

II - grupo de projetos da Região Geográfica Imediata;

III - grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária;

IV - grupo de projetos do estado;

V - e grupo de propostas do país, conforme estabelece o IBGE.

5.2.1 Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Física, o município indicado na DAP.

5.2.2 Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs ou CAFs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país.

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.

IV - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

5.4.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

5.4.1.1. Grupo Formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

5.4.1.2. Grupos Informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física.

5.4.1.3. No caso de empate entre os Grupos Formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

5.4.1.4. No caso de empate entre Grupos Informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física.

5.4.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

5.4.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

5.4.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.

5.4.3.2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

5.4.4. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

5.5. Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado, ou do País, nesta ordem.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega apresentado no item 13 do Termo de Referência, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda, devidamente certificada e atestada.

8.2. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

8.2.1. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

8.2.3. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo MUNICÍPIO DE TATUÍ - SP.

8.3. O MUNICÍPIO DE TATUÍ - SP se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no **PROJETO DE VENDA**.

8.4. Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

8.4.1. Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

8.4.2. A mulher, membro da UFPA de que trata este item, será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

8.4.3. A aquisição que trata este item será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão Permanente de Licitação sempre que não houver recurso.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

9.2 – Não havendo interposição de recursos a Comissão Permanente de Licitação, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Competente do Município.

9.3 – Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O interessado será convocado pessoalmente, via e-mail ou por telefone para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

10.2. O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

10.3. O município de Belmonte publicará a habilitação ou inabilitação dos interessados no endereço eletrônico www.tatui.sp.gov.br/chamamentos;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/E.Ex.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

11.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como aquelas previstas no art. 89 a 95 da Lei 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

11.4. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões do interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem direito a qualquer penalidade de multa para a Municipalidade.

11.5. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas.

11.6. O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.7. O credenciado deverá disponibilizar balança para a realização de conferência da pesagem dos produtos na entrega.

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DO FORO

13.1 – Para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tatuí/SP, 15 de setembro de 2025.

MIGUEL LOPES
CARDOSO

JUNIOR:12302631870

Miguel Lopes Cardoso Junior

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por MIGUEL LOPES
CARDOSO

JUNIOR:12302631870



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº. 4286/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria da Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 026/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 004/2015, que irá vencer no dia 22 de abril de 2025.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Abacate: Abacate de tamanho médio, 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para forma de consumo. Transportados de forma adequada	Kg	5.000
2	Abobora moranga: de Primeira, apresentando-se ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos de variedade uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo imediato.	Kg	8.000
3	Abóbora paulista: ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos, de variedade uniformes no tamanho e na cor. Sem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato.	Kg	8.000
4	Abobrinha brasileira: Produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bom desenvolvimento, com aspectos, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e corte.	Kg	16.000
5	Acelga: Folhas novas de cor verde claro e talo verde esfranquiado, sem talos moles ou manchas pretas, pesando cada unidade de 1,2 a 1,8 kg. Com aspecto, cor e odor característico.	Kg	10.000
6	Alface crespa: Folhas limpas, cor brilhante e sem manchas, pesado cada pé em média 300grs	Kg	12.000
7	Banana nanica (unidade): Marmelo em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	50.000



8	Batata inglesa especial: a procedência deve ser de vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, estar livre de enfermidades, isentos de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, nem odor e parte podre.	Kg	25.000
9	Batata doce lisa: deve ser firme, compacta, graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terrosos e sujidades, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou ecológicos.	Kg	12.000
10	Beterraba: Tamanho médio, produto limpos tipo sem folhas, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	Kg	14.000
11	Brócolis ninja: Ser tenros, frescos, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	Kg	15.000
12	Cebola branca nacional: deve ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofos.	Kg	16.000
13	Cenoura: nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas.	Kg	20.000
14	Cheiro verde (salsinha e cebolinha): As cebolinhas devem estar com as folhas integras, não podem ter folhas murchas e amareladas. A salsa deve ter cor verde característico, sem folhas murchas, amareladas ou pintadas. Maços com mínimo de 200grs	Kg	4.000
15	Chuchu Extra AA: variedade verde-claro. Deverão estar frescos, inteiros, sãos, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde clara e comprimento de 10 a 12 cm, com diâmetro transversal entre 6 a 8 cm.	Kg	14.000
	Couve-flor: De 1ª qualidade, cor creme, classe 6 (diâmetro da cabeça maior ou igual a 190 mm e menor de 210mm) categoria I isenta de folhas e com talo com máximo de 3 cm. Deve apresentar as características de cultivar bem definidas, estar fisiologicamente		



16	desenvolvidas, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	13.000
17	Couve manteiga: folha de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Maços com no mínimo de 300grs	Kg	10.000
18	Inhame extra: deve ser de porte médio/grande, boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme, desenvolvido, livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes) Deve possuir grau de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato.	Kg	12.000
19	Laranja Pera: Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor, e sabor característicos. As laranjas deverão ter o calibre entre 6,6 cm e 7,2 cm. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	50.000
20	Mamão: variedade formosa A: Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os mamões deverão apresentar peso entre 1,5 a 1,8kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada	Kg	20.000
21	Mandioca: branca e amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte, colheita recente.	Kg	12.000
22	Mandioquinha salsa: de 1ª qualidade, grupo amarela (raiz de cor intensa e formato cilíndrico) categoria I. Coloração intensa e formato uniforme sem apresentar radículas, danos mecânicos, coroa esverdeadas, deformados e sem ausência de ataque de pragas. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato	Kg	12.000
23	Manga palmer: de tamanho médio-grande (gráudo), 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para forma de consumo, casca com parte avermelhada e esverdeada. Transportados de forma adequada.	Kg	35.000
	Maracujá azedo: grupo amarelo, categoria I, as frutas devem ser firmes, apresentar ausência de danos mecânicos e doenças. Deverá ter grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e		

24	conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	Kg	8.000
25	Melancia: variedade redonda graúda. Deverão estar frescos, são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As melancias deverão ter peso entre 8 a 10kg, casca firme e lustrosa.	Kg	35.000
26	Pepino: A casca deve se apresentar brilhante, firme e bem verde. Devem ser uniformes no tamanho e na cor. Não poderão apresentar podridão, danos profundos, murchamento, deformações. Classificação: Extra a Extra A	Kg	8.000
27	Pimentão verde: Deverão estar frescos, inteiros, são, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com coloração uniforme, verde lustroso, com comprimento entre 12 e 15 cm. Os cabos não poderão estar danificados.	Kg	4.000
28	Pimentão vermelho: Deverão estar frescos, inteiros, são, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com coloração uniforme, vermelho intenso, com comprimento entre 12 e 15 cm. Os cabos não poderão estar danificados.	Kg	4.000
29	Repolho: Pesado e firme, parte central externa deve ser firme, cor, odor e sabor característicos, pesando em média cada unidade 1,4 a 1,6kg	Kg	12.000
30	Tomate: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	40.000

1.2. Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23.994, de 22 de março de 2023.
- () Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- (X) Os serviços e fornecimentos contínuos são caracterizados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Alimentação Escolar

A alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, como um programa suplementar à educação. Assim, o Estado tem a obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola.

Em 1955 foi implantado o Programa Nacional de Alimentação Escolar (**PNAE**) que tem como objetivo garantir a merenda escolar aos alunos na Educação Básica matriculados em escolas públicas e beneficentes.

O **PNAE** é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (**FNDE**), foi ampliado e melhorado com a **Lei nº 11947 de 16 de junho de 2009**, alterada pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, **que inclui a alimentação como um direito do aluno e um dever do Estado.**

Conforme o **Estatuto da Criança e do Adolescente**, no artigo 54 é dever do Estado **assegurar à criança e ao adolescente total gratuidade a vários serviços escolares entre eles a alimentação.**

Uma **merenda escolar** saudável e rica em nutrientes é fundamental. Para muitas das crianças em situação de vulnerabilidade social, a **merenda escolar** é o único alimento que recebem durante o dia. Assim, todos os esforços que permitam uma melhoria de qualidade da alimentação **escolar** distribuída aos **alunos** são essenciais.

Ao longo das últimas décadas, a alimentação **escolar** se fortaleceu como uma **importante** política de proteção social, de promoção da educação, da saúde, da equidade de gênero, de segurança alimentar e nutricional e de desenvolvimento local em vários países do mundo.

Segundo o Conselho Federal de Nutricionistas a implantação da merenda nas escolas tem como objetivo atender às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

A importância da merenda escolar está comprovada em estudos e pesquisas. Um trabalho da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), publicado em 2003, revela que, para 50% dos alunos da região Nordeste, a merenda escolar é considerada a principal refeição do dia. Na região Norte, esse índice sobe para 56%.

Conforme a **Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020, no Artigo 29, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações., respeitando ainda a Resolução nº 21 de, de 16 de Novembro de 2021, que fixa o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP familiar/ano/entidade executora.**

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de declaração de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Sim
(x) Não

Justificativa:

--

3.3. Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Contratação de serviços de entrega nas devidas condições de armazenamento;
subcontratação de produtores rurais;

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (X) Não
() Sim

Justificativa:

--

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- (X) Não
() Sim

Se sim, quais?

--

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- (X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

--

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

--

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

4.6 Critério de Julgamento?

- (x) Menor Preço
() Maior desconto
() Melhor técnica ou conteúdo artístico
() Técnica e preço
() Maior Lance
() Maior retorno econômico

4.7 Qual será o critério de seleção do fornecedor?

- (X) Modo de disputa aberto
() Modo de disputa fechado
() Modo de disputa fechado-aberto
() Modo de disputa aberto-fechado

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Prazo de entrega/execução

Até cinco dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Endereços em anexo.

5.3. Bens perecíveis

- () Não
(X) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- (X) Não
() Sim

Se sim, justificativa:

6.2. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

--	--

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

- m) a contratada se obriga a fornecer todos os gêneros alimentícios em perfeitas condições de qualidade, higiene, conservação e dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência. É vedada a entrega de produtos deteriorados, estragados, com sinais de contaminação, fora do padrão de classificação especificado ou que apresentem qualquer condição que os torne impróprios para o consumo.
- n) caso, no momento da entrega ou durante o preparo/manuseio imediato, sejam constatados produtos em condições impróprias para o uso, o contratante poderá registrar a ocorrência por meio de fotografias e relatório descritivo, os quais servirão como comprovação da não conformidade.
- o) os produtos considerados inadequados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido ou o produto já tenha sido descartado por inviabilidade de armazenamento, o valor correspondente à quantidade inutilizada será descontado do pagamento devido à contratada, com base no valor unitário contratado por quilograma.
- p) a contratada deverá encaminhar as notas fiscais eletrônicas correspondentes às entregas realizadas semanalmente, até o primeiro dia útil subsequente ao término de cada semana, para fins de conferência e processamento do pagamento.
- q) toda e qualquer substituição de item constante no termo de referência deverá ser previamente justificada e autorizada pela nutricionista responsável designada pela Prefeitura, mediante comunicação formal, preferencialmente por e-mail.
- r) deverá ser entregue semanalmente, após a conclusão das entregas, as vias assinadas dos romaneios de entrega, devidamente assinadas pelos responsáveis pelo recebimento em cada unidade. Esses documentos deverão ser encaminhados à equipe responsável pela fiscalização do contrato por email ou outro meio previamente acordado.
- s) as entregas deverão ser realizadas dentro dos dias e horários estipulados, respeitando rigorosamente os horários determinados para cada unidade escolar, impreterivelmente no período das 7h às 14h.
- t) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
(☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
(☐) Autorização de Fornecimento
(☐) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(☒) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato/emissão do pedido), na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

(☒) Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

(☐) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO CONTRATUAL:

9.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Rosângela Aparecida Domingues Fernandes da Silva
Cargo: Secretária Municipal da Educação
Matrícula:
E-mail: rosangela.domingues@tatui.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Bruna Gimenes Pisano
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 12529
E-mail: merenda@tatui.sp.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Ficha	Natureza	Fonte
Secretaria da Educação	260	Consumo	5

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$4.653.556,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Entrega deverá ser feita ponto a ponto, nas seguintes unidades:

ROTA 1 – SEGUNDA FEIRA	ENDEREÇOS
EMEI MARIA ESTRELA ABREU	Rua Ferroviário Bartholomeu Roseiro, 189 – Jardim Manoel de Abreu
EMEF TEREZINHA V. DE CAMARGO BARROS	Rua José Bastos, 100 - Jardim Manoel de Abreu
EMEF NÚCLEO JARDIM LÍRIO	Rua Serafim Rodrigues Ferreira, n. 256 - Jardim Lirio
CRECHE MARLI AP. GASPAR DA SILVA	Rua Serafim Rodrigues Ferreira, n. 252 - Jardim Lirio
CEPEM - PROF. JORGE DA SILVA FIUZA	Rua Joaquim Lourenço n. 011 - Vila Americana CEP: 18273-720
EMEF MAURO FIUZA - RESIDENCIAL ASTÓRIA	Rua Anísio Mariano Corrêa, 1010 – Residencial Astória
ESCOLA AMBIENTAL – RITA CORREA COELHO - MARIA TUCA	Via Municipal João Batista Lisboa – Bairro dos Fragas CEP: 18270-001
EE BARÃO DE SURUI	Rua Maneco Pereira, 433 - Centro
EMEI VICENTE DE CAMARGO BARROS	Avenida Cônego João Clímaco, 87 - Centro
PROJETO SENNA EM AÇÃO	Rua Ernesto Nazare, 191 – Nova Tatuí
EMEF JOÃO FLORÊNCIO	Rua Cel. Aureliano de Camargo, 21 - Centro
CRECHE CHIQUINHA RODRIGUES	Praça da Bandeira, 118 - Centro
CEPEM PROFª BENEDITA PEREIRA FIUZA ORSI	Praça da Bandeira, 15 - Centro
EMEF EUGÊNIO SANTOS	Praça Adelaide Guedes, n. 140 - Centro
EMEI MASAJI HORIGUSHI	Rua Francisco Manoel de Sá, 71 - Jardim São Paulo
EMEI CACILDA RODRIGUES HOFFMAN	Avenida Cel. Firmo Vieira de Camargo, 585 – Centro
EE LIENETTE AVALONE RIBEIRO	Rua Prof. Licínio Alves da Cruz, 140 - Parque Santa Maria
EMEI PROFª. MARIA RUTH LUZ	Rua Renato Pasqualotto, 385 – Jardim São Conrado
CRECHE AMADEU FRAGNANI	Rua Santa Clara, 220 - Vila Santa Luzia
EMEI MADRE ÚRSULA	Rua Joaquim de Souza Rodrigues, 145 – Vale da Lua
CEPEM ENY VANNI DE CAMPOS	Rua Jose Antonio de Souza, n. 55 – Vila São Lazaro
EE ALTINA MAYNARDES	Rua Teófilo de Andrade Gama, 800 - Centro
EMEI WINNIE SARLI FITTS	Rua Arnulpho Rolf Stadler, n. 353 - Jardim Rosa Garcia
CEPE. CYRO RODRIGUES ALVES	Rua Arnulpho Rolf Stadler, n. 355 - Jardim Rosa Garcia
EMEF MARIA ELI DA SILVA CAMARGO	Rua José Aguiar Fogaça, 200 - Jardim Rosa Garcia
EMEF ALLAN ALVES DE ARAÚJO	Rua Teófilo de Andrade Gama, 1952 - TANQUINHO



EMEF PROF PAULINHO RIBEIRO	Rua João Mario Lourenço, 250 - CDHU
EMEI NIVALDO LOURENÇO GOMES	Rua Benedicta Rodrigues Almeida, 169 - Tanquinho
EMEI VALDEREZ DE SOUSA – DONA BIA	Rua Arthur Eugenio dos Santos, 60 - Tanquinho
EMEI LAURINDO BADANAIS	Rua Teófilo de Andrade Gama, 202
EMEF MAGALY AZAMBUJA DE TOLEDO	Rua Osmil Martins, 200 - Jardim Santa Rita de Cassia
EMEI MARIA TEREZA DE CAMPOS BADIN	Rua Osmil Martins n. 305 - Jardim Santa Rita de Cassia
CRECHE MARIA ZENEIDE ALMEIDA MELLO	Rua Ana Ferman, 290 – Jardim Santa Rita de Cassia
EE CHICO PEREIRA	Rua Santo Antônio, 249 - Centro
EMEF SARAH CAMPOS VIEIRA DOS SANTOS	Rua Sete de Maio, 850 - Centro
EE DEÓCLES VIEIRA DE CAMARGO	Rua Sete de Maio, 828 - Centro
EMEI MARIA DE LOURDES R. BUENO	Rua Dr. Benedito Mendes de Almeida, n. 76 - Jardim San Rap

ROTA 2 – TERÇA-FEIRA	ENDEREÇOS
EMEI ALZIRA LEDO BONFIM	Rua Humaitá, 603 - Centro
EMEF JOSÉ TOMAS BORGES	Rua Cel. Guilherme, 210 - Santa Cruz
EMEI LUCI DOS SANTOS C. CAMARGO	Rua Muhamed Ohamad Jamoul, 215 – Vila Santa Emilia
EMEF FIRMO ANTONIO CAMARGO DEL FIOLE	Rua Wilsom Prado, 37 - Jardim Planalto
EMEF LÍGIA VIEIRA DE CAMARGO DEL FIOLE	Rua José Taváres, 415 - Vila Angelica
PROJETO SENNA EM AÇÃO	Rua Ernesto Nazaré, 191 - Jardim Planalto
EMEI MARIA CRISTINA FERRÃO MARTINS	Rua Júlio Rodrigues da Silva, 80 - Jardim Gonzaga
EMEI "PROFESSORA LEILA SALUM MENEZES DA SILVA	Alameda Dalva de Oliveira, 100 – Nova Tatuí
EMEF EUNICE P. DE CAMARGO	Rua João Castanho, 35 - Jardins de Tatuí
CRECHE MÁRIO ARAUJO JUNIOR	Rua Jose Orsi, 400 - Vila Angelica, Tatuí
EMEI LYGIA RODRIGUES DEL FIOLE	Rua Wilsom Prado, 89 - Jardim Planalto
EMEI CLEIDE DE OLIVEIRA ORSI	Rua Acácio Manna 300 – Jd. Juliana
EMEI YOLANDA DE CASTRO DEL FIOLE	Praça Deocacir de Oliveira e Silva, nº 260- Vila São Cristovão
EMEF ACÁCIO VIEIRA DE CAMARGO	Praça Deocacir de Oliveira e Silva, 170 - Vila São Cristovao
EE ARY DE ALMEIDA SINISGALLI	Rua Cecílio Boneder, 428 - Vila Nova Esperança
EMEI PROFa. ELSA ORSI AVALONE	Rua Cecílio Boneder, n 452 - Vila Nova Esperança
CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Antônio Henrique da Silva, 635 - Vila Nova Esperança
EMEI ARTHUR AVALONE	Rua Vice Prefeito Nelson Fiusa, 550
EE SEMIRAMIS TURELLI AZEVEDO	Rua Dona Gladys Bernardes Minhoto, 411 - Jardim Tokio
EMEI HELENA HOFFMAN	Rua Antonio Carlos Santos Bueno, 253 – Jardim Toquio
EMEF JOSÉ GALVÃO SOBRINHO	Rua Dona Marieta de Assunção Teles, 139 - Jardim Tokio

EMEI BAIRRO DO CONGONHAL	Estrada Municipal Nicanor	Manoel de Oliveira – Bairro Congonhal
EMEF APPARECIDA SALLUM - PROFª. CACILDA SÁ OLIVEIRA	Via Municipal Raul Miranda	– Bairro dos Mirandas
EMEF MARIA OLÍMPIA BARBOSA – PRÉ-ESCOLA	Via Municipal Juvenal Franco de Oliveira,	Campinho-.Congonhal de Cima
EMEF ALEXANDRE MILANI F. PRÉ-ESCOLA GUAXINGU	Via Municipal Olívio Teixeira	– B. Guaxingu
EMEF “PROF. ORLANDO BELLUCCI”	Rua Sabiá Laranjeira	– Bairro das Oliveiras
EMEF PROF. LUIZ PAES DE ALMEIDA	Estrada Municipal Nicanor	Marques de Oliveira – Quadrinha
EMEI EDUARDO STRUFALDI	Rua Santa Cruz, 1647	– Centro
ETEC SALES GOMES	Praça Adelaide B. Guedes, 01	– Centro
APAE	Avenida Dr. Olávo Ribeiro de Souza, n. 10	- Jardim Lucila
EMEI PROFª. VERA FONSECA SINISGALLI	Rua Salvador Paulino da Cruz, n.50	- CDHU
EE JOSÉ CELSO DE MELO	Rua Dr. Alberto Quinto Labronice, 55	- Conj. Hab. Orlando Lisboa Almeida
EE FERNANDO GUEDES DE MORAES	Rua Dr. Antônio Jarbas Veiga de Barros, 205	- Jardim Lucila
CRECHE ROSALINA HOLTZ DE PAULA	Rua Vicente Cardoso, 1591	- Inocoop
EMEI SERGIO IAZETTI MARTINS PROENÇA	Rua Assunção Ribeiro n. 201	
EMEI JOAQUIM DA SILVA CAMPOS	Rua Benedito Pereira Machado, 461	- Valinho
CEPEM MESTRE CRESCÊNCIO PALUMBO	Rua Ruy Barbosa, n 605	- Jardim Nossa Senhora de Fatima
EMEF MARIA CONCEIÇÃO O. MARCONDES	Rua Construtor Justo Del Santoro, 300	- Jardim Sao Luiz
CEPEM - ATALIBA MARTINS EMEF MARIA HELENA MACHADO	Via Municipal Bairro Enxovia de Bfernandoaixo, s/n	– Bairro Enx

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**15. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE
EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Bruna Gimenes Pisano
E-mail: merenda@tatui.sp.gov.br
Telefone institucional: (15) 3251-5848

16. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tatuí/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

17. ASSINATURA



Rosângela Aparecida Domingues Fernandes da Silva
Secretária da Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Chamamento Público para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a abertura de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar de crianças da Educação Infantil e alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, bem como dos alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual de Ensino. .

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da política pública de fornecimento de alimentação escolar, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Trata-se de uma ação estruturante que promove:

- Segurança alimentar e nutricional dos estudantes;
- A valorização da agricultura familiar local e regional;
- A promoção do desenvolvimento sustentável;
- O cumprimento da legislação vigente quanto à obrigatoriedade da aplicação de, no mínimo, 30% dos recursos do PNAE em gêneros da agricultura familiar.

A execução dessa ação fortalece a rede de proteção social, reduz desigualdades e está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente no que se refere à erradicação da fome e à promoção de agricultura sustentável.

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Esta contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Educação e também possui dotação orçamentária específica na Lei

Orçamentária Anual (LOA), com recursos oriundos do FNDE (PNAE) e da contrapartida municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo será conduzido com base nas seguintes normativas:

- Lei nº 11.947/2009, art. 14;
- Resolução FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução FNDE nº 21/2021;
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no que couber;
- Decreto Federal nº 10.947/2022 – Planejamento das Contratações.

5. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

A contratação envolverá produtos alimentícios variados (hortifrutigranjeiros, panificados, grãos, lácteos, entre outros), respeitando:

- A sazonalidade e regionalidade da produção;
- A qualidade nutricional definida pela equipe técnica de nutricionistas;
- A logística de entrega fracionada diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA E VALOR

A estimativa da demanda baseia-se:

- No número de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino;
- No calendário escolar oficial;
- Na média de consumo por faixa etária, conforme cardápios padronizados.

A estimativa de valores será definida com base em pesquisa de preços junto a cooperativas e associações de produtores familiares, entidades de fomento.

7. MATRIZ DE RISCOS

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Não entrega de produtos na qualidade exigida	Operacional	Média	Alta	Exigência de amostras, visitas

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
				técnicas e cláusulas contratuais
Falta de produção sazonal	Ambiental/Econômico	Alta	Média	Planejamento por safra, cardápios sazonais
Desistência da cooperativa durante a execução	Jurídico/Contratual	Baixa	Alta	Chamamento reserva ou realocação emergencial temporária
Dificuldade de logística de entrega	Logístico	Média	Média	Mapear rotas, dividir entregas e prever cronograma flexível

A gestão de riscos será conduzida pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização, com revisões mensais e relatórios trimestrais.

8. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Como parte integrante da política de sustentabilidade da administração pública, a Secretaria Municipal de Educação condicionará a contratação das cooperativas e associações de agricultores à **assinatura de um Termo de Compromisso**

Ambiental, comprometendo-se as entidades fornecedoras a:

- Evitar o uso de agrotóxicos e produtos químicos não autorizados;
- Promover práticas sustentáveis na produção e transporte dos alimentos;
- Reduzir o uso de embalagens plásticas não recicláveis;
- Cumprir as exigências da legislação ambiental vigente.

Esse termo será parte integrante do edital de chamamento e do contrato.

- Frequência e pontualidade das entregas;
- Qualidade dos produtos recebidos;
- Índice de reclamações das unidades escolares.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente ETP visa garantir uma contratação eficiente, legal e estratégica, que assegure a qualidade da merenda escolar, fortaleça a agricultura familiar e promova o desenvolvimento local sustentável. O processo reforça o compromisso do Município de [Nome] com políticas públicas integradas e efetivas.

Tatuí, 08 de maio de 2025



Rosângela Aparecida Domingues Fernandes da Silva
Secretária da Educação



Bruna Gimenes Pisano
Nutricionista - Matrícula: 12529



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2025				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL OU INFORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ/CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES				
1. Nome do Agricultor (a) Familiar/Associado	2. CNPJ/CPF	3. DAP ou CAF	4. Banco/Agência	5. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.idoc.com.br/verificacao/B99A-E60D-D400-CF89> e informe o código B99A-E60D-D400-CF89



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado na CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2025

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do Projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura dos Agricultores / Associados	

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.idoc.com.br/verificacao/B99A-E60D-D400-CF89> e informe o código B99A-E60D-D400-CF89



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física ou CAF	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

Total do Projeto:

OBS: Preço publicado na CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2025 002/2025

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor	CPF:
	Individual	

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DPES CARDOSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/B99A-E60D-D400-CF89> e informe o código B99A-E60D-D400-CF89



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS FORMAIS

Eu, _____, representante da Cooperativa/ Associação
_____ com CNPJ nº _____ e
DAP Jurídica nº _____ declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPOS INFORMAIS OU
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em
meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TATUÍ-SP E _____ PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TATUÍ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI, inscrita sob n.º **46.634.564/0001-87**, localizada à Avenida Domingos Bassi, 1000 – Jd. Junqueira, CEP: 18271-330, nesta cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, fone: (15) 3259-8400, e-mail: gabinete@tatuí.sp.gov.br, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Miguel Lopes Cardoso Junior**, brasileiro, prefeito municipal de Tatuí/SP, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, Município de, representada _____, e por, doravante denominada, celebram o presente CONTRATO fundamentados nas disposições no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TATUÍ** conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios contidas em edital.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a Resolução nº 21 de 16 de novembro 2021, por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O valor total estimado do presente contrato corresponde ao valor de R\$ _____

4.2. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega apresentado no item 13 do Termo de Referência, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

RELAÇÃO DE PRODUTOS

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
			E		



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025** correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2025 e subsequentes, sob as seguintes classificações: 02 06 03 12 306 0010 2052 3.3.90 30.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda, devidamente certificada e atestada.

6.2. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

6.2.1. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

6.2.3. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo MUNICÍPIO DE TATUÍ - SP.

6.3. O MUNICÍPIO DE TATUÍ - SP se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no **PROJETO DE VENDA**.

6.4. Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

6.4.1. Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

6.4.2. A mulher, membro da UFPA de que trata este item, será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

6.4.3. A aquisição que trata este item será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do contrato será exercida pela nutricionista responsável Bruna Gimenes Pisano. E a gestão do contrato será realizada pela Secretária Municipal de Educação Rosângela Aparecida Domingues Fernandes da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e publicadas no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato terá 12 (doze) meses de vigência, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado desde que comprovado preço vantajoso, conforme dispõe o art. 107.

17.2 Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Tatuí-SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tatuí, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

CONTRATANTE

CONTRATADO

Ass. _____

Nome:

RG.:

Ass. _____

Nome:

RG.:



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TATUÍ.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tatuí, ____ de ____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (eis) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO VI – TABELA DE HORTIFRUTI E VALOR PARA O PROJETO DE VENDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

ITEM	ALIMENTOS	UNID	QUANTI DADE	Preço de aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
1	Abacate: Abacate de tamanho médio, 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para forma de consumo. Transportados de forma adequada	Kg	5.000	8,99	44.950
2	Abobora moranga: de Primeira, apresentando-se ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos de variedade uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo imediato.	Kg	8.000	5,93	47.440
	Abóbora paulista: ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos, de variedade uniformes no tamanho e na cor. Sem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação que permita a				



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

3	manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato.	Kg	8.000	6,03	48.240
4	Abobrinha brasileira: Produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bom desenvolvimento, com aspectos, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e corte.	Kg	16.000	7,17	114.720
5	Acelga: Folhas novas de cor verde claro e talo verde esfranquiado, sem talos moles ou manchas pretas, pesando cada unidade de 1,2 a 1,8 kg. Com aspecto, cor e odor característico.	Kg	10.000	8,39	83.900
6	Alface crespa: Folhas limpas, cor brilhante e sem manchas, pesado cada pé em média 300grs	Kg	12.000	12,47	149.640
7	Banana nanica (unidade): Marmelo em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	50.000	6,41	320.500
8	Batata inglesa especial: a procedência deve ser de vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, estar livre de enfermidades, isentos de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, nem odor e parte podre.	Kg	25.000	8,24	206.000
	Batata doce lisa: deve ser firme, compacta, graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terrosos e sujidades, sem danos físicos	Kg	12.000	7,06	84.720



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

9	oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou ecológicos.				
10	Beterraba: Tamanho médio, produto limpos tipo sem folhas, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	Kg	14.000	7,22	101.080
11	Brócolis ninja: Ser tenros, frescos, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	Kg	15.000	14,41	216.150
12	Cebola branca nacional: deve ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofos.	Kg	16.000	8,64	138.240
	Cenoura: nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física	Kg	20.000	7,95	159.000



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

13	ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas.				
14	Cheiro verde (salsinha e cebolinha): As cebolinhas devem estar com as folhas integras, não podem ter folhas murchas e amareladas. A salsa deve ter cor verde característico, sem folhas murchas, amareladas ou pintadas. Maços com mínimo de 200grs	Kg	4.000	18,27	73.080
15	Chuchu Extra AA: variedade verde-claro. Deverão estar frescos, inteiros, são, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde clara e comprimento de 10 a 12 cm, com diâmetro transversal entre 6 a 8 cm.	Kg	14.000	7,58	106.120
16	Couve-flor: De 1ª qualidade, cor creme, classe 6 (diâmetro da cabeça maior ou igual a 190 mm e menor de 210mm) categoria I isenta de folhas e com talo com máximo de 3 cm. Deve apresentar as características de cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	13.000	16,37	212.810
17	Couve manteiga: folha de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	10.000	13,41	134.100



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

	Maços com no mínimo de 300grs				
18	Inhame extra: deve ser de porte médio/grande, boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme, desenvolvido, livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes) Deve possuir grau de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato.	Kg	12.000	15,33	183.960
19	Laranja Pera: Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor, e sabor característicos. As laranjas deverão ter o calibre entre 6,6 cm e 7,2 cm. Embalagem para transporte: caixa plástica.	Kg	50.000	9,07	453.500
20	Mamão: variedade formosa A: Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. Os mamões deverão apresentar peso entre 1,5 a 1,8kg, mais da metade da casca deverá estar amarelada	Kg	20.000	11,37	227.400
21	Mandioca: branca e amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de	Kg	12.000	6,22	74.640



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

	manuseio e transporte, colheita recente.				
22	Mandioquinha salsa: de 1ª qualidade, grupo amarela (raiz de cor intensa e formato cilíndrico) categoria I. Coloração intensa e formato uniforme sem apresentar radículas, danos mecânicos, coroa esverdeadas, deformados e sem ausência de ataque de pragas. Deve apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato	Kg	12.000	22,07	264.840
23	Manga palmer: de tamanho médio-grande (gráudo), 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para forma de consumo, casca com parte avermelhada e esverdeada. Transportados de forma adequada.	Kg	35.000	10,99	384.650
24	Maracujá azedo: grupo amarelo, categoria I, as frutas devem ser firmes, apresentar ausência de danos mecânicos e doenças. Deverá ter grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	Kg	8.000	18,37	146.960
25	Melancia: variedade redonda gráuda. Deverão estar frescos, são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As melancias deverão ter peso entre 8 a 10kg, casca firme e lustrosa.	Kg	35.000	9,13	319.550
	Pepino: A casca deve se apresentar brilhante, firme e	Kg	8.000	8,02	64.160



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

26	bem verde. Devem ser uniformes no tamanho e na cor. Não poderão apresentar podridão, danos profundos, murchamento, deformações. Classificação: Extra a Extra A				
27	Pimentão verde: Deverão estar frescos, inteiros, são, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com coloração uniforme, verde lustroso, com comprimento entre 12 e 15 cm. Os cabos não poderão estar danificados.	Kg	4.000	11,55	46.200
28	Pimentão vermelho: Deverão estar frescos, inteiros, são, no ponto de maturação adequado para consumo. Os pimentões deverão estar firmes, com coloração uniforme, vermelho intenso, com comprimento entre 12 e 15 cm. Os cabos não poderão estar danificados.	Kg	4.000	22,37	89.480
29	Repolho: Pesado e firme, parte central externa deve ser firme, cor, odor e sabor característicos, pesando em média cada unidade 1,4 a 1,6kg	Kg	12.000	7,85	94.200
30	Tomate: de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	40.000	12,85	514.000



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B99A-E60D-D400-CF89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR (CPF 123.XXX.XXX-70) em 15/09/2025 11:10:10 GMT-03:00

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR (CPF 123.XXX.XXX-70) em 15/09/2025 11:15:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B99A-E60D-D400-CF89>